



FACULDADE DE DIREITO  
DA  
UNIVERSIDADE DE LISBOA  
ALAMEDA DA UNIVERSIDADE  
1649-014 LISBOA

UNICENTRO NEWTON PAIVA

CONVÉNIO DE INTERCÂMBIO CULTURAL  
ENTRE A  
FACULDADE DE DIREITO DA  
UNIVERSIDADE DE LISBOA  
E O  
UNICENTRO NEWTON PAIVA

PARTES

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa – Portugal, situada na Alameda da Universidade, 1649-014, Lisboa, Portugal, neste acto representada pelo Presidente do Conselho Directivo, Ex.mo Senhor Prof. Doutor António de Sousa Franco,

UNICENTRO Newton Paiva, situado na Rua Goitacases, 1762, Barro Preto – BH – CEP 30190-052 - Minas Gerais, Brasil, neste acto representado pelo Reitor, Il.mo Senhor Professor Newton de Paiva.

OBJECTIVOS

Considerando os laços de amizade e cooperação cultural e científica que unem Portugal e o Brasil;

Considerando a vantagem para as partes em aprofundarem esses laços, dando resposta adequada aos problemas e aos desafios da nossa época;

Considerando o património comum de tradições, valores, concepções de vida jurídica e instrumentos de trabalho científico dos juristas de Portugal e do Brasil;

Considerando os ditames do Estado Democrático de Direito e os motivos que levaram Portugal e o Brasil a celebrar o acordo cultural, em 7 de Setembro de 1966, os quais ainda estão vivos e em crescimento;

As partes celebram, de comum acordo, o seguinte convénio:





FACULDADE DE DIREITO  
DA  
UNIVERSIDADE DE LISBOA  
ALAMEDA DA UNIVERSIDADE  
1649-014 LISBOA

UNICENTRO NEWTON PAIVA

## CLÁUSULAS

### **Cláusula 1ª**

As partes promoverão a realização de colóquios, seminários, congressos, jornadas jurídicas e outras iniciativas científicas com a finalidade de maior integração jurídica.

### **Cláusula 2ª**

A concretização da cláusula anterior dar-se-á com o intercâmbio de estudantes e profissionais das partes, com vista a serviços de curta e média duração, de ensino e pesquisa, em áreas julgadas prioritárias. Em caso de realização de encontro jurídico, as despesas de transporte e hospedagem serão custeadas pela parte convidada e seus membros.

### **Cláusula 3ª**

Para efeito de maior integração, além dos eventos jurídicos realizados em conjunto pelas partes, a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e o Unicentro Newton Paiva colocam à disposição das signatárias, as suas dependências e cursos, principalmente os de pós-graduação, aperfeiçoamento, mestrado e doutorado, para frequência dos seus membros, nos termos gerais.

### **Cláusula 4ª**

Para efectivação da cláusula anterior, os membros de cada Instituição signatária, respeitadas as normas aplicáveis, poderão frequentar os cursos disponíveis em cada ano lectivo.





FACULDADE DE DIREITO  
DA  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

ALAMEDA DA UNIVERSIDADE  
1649-014 LISBOA

UNICENTRO NEWTON PAIVA

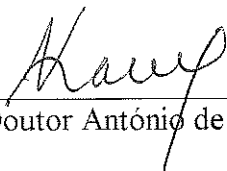
**Cláusula 5ª**


Quando o curso frequentado for composto por duas fases (escolar e de pesquisa), a segunda fase poderá ser realizada no Brasil ou em Portugal, com a finalidade de não prejudicar o bom andamento dos serviços afectos aos membros deslocados, não desfalcando a Instituição do seu contributo profissional, respeitadas as normas aplicáveis.

Lisboa, 7 de Dezembro de 2001


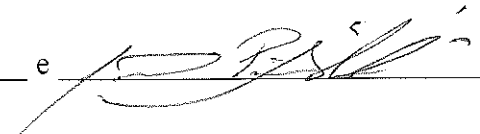
O Presidente do Conselho Directivo  
da Faculdade de Direito da  
Universidade de Lisboa

Reitor do  
UNICENTRO Newton Paiva

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Doutor António de Sousa Franco  
Filho

  
\_\_\_\_\_  
Professor Newton de Paiva Ferreira *FP*

TESTEMUNHAS

 e   
\_\_\_\_\_



  
André Assumpção  
ASSESSORIA JURÍDICA  
Unicentro Newton Paiva